

**JGP CRÉDITO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO IMOBILIÁRIO DE RESP
LIMITADA
CNPJ/ME 42.888.292/0001-90
("Fundo")**

O **BANCO DAYCOVAL S.A.** com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.552, expedido em 05 de dezembro de 2019 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do Fundo, e

LETO ASSET MANAGEMENT LTDA., anteriormente denominada **JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.902, expedido em 26 de agosto de 2011, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, 11º andar (Parte), CEP 22.261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 13.189.882/0001-27 ("Gestora").

I - CONSIDERANDO QUE:

- 1)** O artigo 52, inciso II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, permite a alteração do regulamento em virtude de atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços;
- 2)** Em 25 de junho de 2026, a Gestora promoveu alterações em seu contrato social, por meio das quais:
 - (i) alterou sua denominação social de "JGP Gestão de Crédito Ltda." para "Leto Asset Management Ltda.";
 - (ii) atualizou o endereço da sua sede social para a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, 11º andar (Parte), CEP 22.261-005; e
 - (iii) atualizou o domínio do seu *website*, onde está disponível a política de exercício de direito de voto da Gestora.

II - RESOLVEM:

- 1) Alterar o Regulamento do Fundo para refletir a atualização dos dados cadastrais da Gestora, especialmente:
 - (i) a sua denominação social e o seu endereço de sede indicados no “Glossário”, que passam a constar conforme indicado acima;
 - (ii) a cláusula 12.7.1, contendo o *link* do *website* da Gestora onde está disponível a sua política de exercício de direito de voto, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

*“12.7.1 A política de exercício de direito de voto da Gestora está disponível na página da Gestora na rede mundial de computadores, no seguinte endereço:
<https://www.letocapital.com.br/wp-content/uploads/2026/07/politica-de-voto.pdf>.”*

- 2) Consolidar o Regulamento do Fundo, em uma nova versão que reflita especificamente tais alterações, que passará a vigor um dia após a publicação do presente documento.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 14 de agosto de 2026

BANCO DAYCOVAL S.A.

LETO ASSET MANAGEMENT LTDA

**ANEXO I
REGULAMENTO**

